

**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

*Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços para fornecimento de combustíveis durante o exercício de 2017.*

*ABERTURA: 03.02.2017, às 09 horas*

**O MUNICÍPIO DE PIRAPÓ**, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia e horário constantes do preambulo deste Edital, no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Afonso de Medeiros, 562, na cidade de Pirapó, RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentação relativa à habilitação a esta licitação, objetivando o **Registro de Preços para contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis**, conforme descrição do titulo **1 – DO OBJETO** deste Edital, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 025/2006, de 18 de maio de 2006, do Decreto Municipal nº 017/2010, de 22 de fevereiro de 2010, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

### **1. DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis a serem utilizados no abastecimento da frota de veículos e máquinas das Secretarias e Órgãos Municipais durante o exercício de 2016, conforme segue:

| <b>ITEM</b> | <b>QUANTIDADE</b> | <b>UNIDADE</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b> |
|-------------|-------------------|----------------|----------------------|
| 01          | 92.000            | lt             | óleo diesel comum    |
| 02          | 50.000            | lt             | gasolina comum       |
| 03          | 45.000            | lt             | ÓleoDiesel S10       |

**1.2** A bomba de combustível do proponente deverá estar localizada no máximo a **3 km (três quilômetros)** do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Pirapó.

**1.3** A validade do registro será de 12 meses, contados a partir da homologação do procedimento licitatório.

**1.4** A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

### **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Para participar do certame, a licitante, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE PIRAPÓ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE PIRAPÓ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**3. DA APRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**3.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, por seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

**3.2** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente por seu representante legal, deverá apresentar:

**a.1)** documento de identificação pessoal do representante da empresa;

**a.2)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.3)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.4)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.5)** decreto de autorização delegando poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.6)** registro comercial, se empresa individual.

**a.7)** a empresa que assim se enquadrar, declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos dos arts. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, se quiser fazer uso desse direito.

**a.8)** a cooperativa que assim se enquadrar, declaração, firmada por contador, de que auferiu no ano calendário anterior receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) nos termos dos arts. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15/07/2007, se quiser fazer uso desse direito.

**a.9)** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo II.

**a.10)** Declaração de idoneidade, declarando que a licitante não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública. Conforme anexo III.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** documento de identificação pessoal do representante da empresa.

**b.2)** Além dos documentos exigidos para o subitem deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1ª, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a prática dos atos inerentes ao certame; ou

**b.3)** Carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame;

**3.3** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item anterior deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**Observação:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública o pregoeiro inicialmente receberá os envelopes de nº 01 - PROPOSTA e nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item: 3 – Da apresentação e Credenciamento.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1** A proposta de preço, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, cotando o preço unitário por item, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

**5.2** Nos preços propostos serão consideradas todas as despesas que influam nos custos, tais como: seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

**5.3** Todos os produtos deverão ser cotados por litro, sob pena de ser desclassificado a proposta para o item.

**5.4.** Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

#### **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de menor valor e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances na forma dos seguintes itens, até a proclamação da vencedora.

**6.2** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas individualmente, a apresentar novos lances, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último, até a proclamação da vencedora.

**6.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta) segundos para apresentar nova proposta.

**6.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1** A diferença entre cada lance não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

**6.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no presente edital.

**6.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances para o item em disputa.

**6.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados na ESTIMATIVA DE PREÇOS, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atendam aos requisitos do presente edital;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções nas propostas que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14** Não serão consideradas para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3 “a.2” e “a.3” e, “b9” e “b10”, deste edital.

**6.15.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16** Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras e licitações deste Município, pelo fone (55) 3351-1800.

**6.21** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas no mesmo ato, as licitantes presentes.

**6.22** O Pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de realizar a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências ou verificações no sentido de aquilatar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstancia pertinentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

### **7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação:** *Será dispensada a apresentação no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.*

### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**b)** prova de regularidade fiscal junto...

- ...a Previdência Social, Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- ...a justiça do trabalho (CNDT)
- ...ao FGTS;
- ...à Fazenda Estadual;

- ...à Fazenda do município sede do licitante.

#### **7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência/concordata ou certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, exceto se, prazo de validade mais longo estiver expresso no documento.

**7.2** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDOR**, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.3 “a.7” e “a.8” e, “b9” e “b10”, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do prazo inicialmente previsto.

**7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

**7.4** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### **8. DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicados os itens em que tiver ofertado o menor preço.

**8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e a seguir, proporcionará às licitantes oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

### **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**9.2** Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todas, vista imediata do processo.

**9.3** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4** O recurso será dirigido ao pregoeiro que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas contrarrazões, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a autoridade competente homologará e adjudicará o resultado da licitação, convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) para no prazo de 05 (cinco) dias comparecer junto ao Centro Administrativo para proceder a assinatura da correspondente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, publicando na Imprensa oficial do Município seu extrato.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do prazo inicialmente previsto.

**10.3** A partir da publicação da Ata de Registro de Preços, a Administração, quando se fizer necessário, poderá convocar a detentora da ata, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da “Autorização de Fornecimento”, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital.

**10.4** Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não fica obrigado a firmar contratações de deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao benefício do registro, em igualdade de condições.

**10.5** A contratada deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão por conta da rubrica do orçamento vigente de cada secretaria solicitante.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento pelo fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado semanalmente pelas quantidades fornecidas na semana anterior.

**12.2** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após o recebimento da NOTA FISCAL.

**12.3** Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Pirapó terá o prazo de 5 (cinco) dias para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 5 (cinco) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL para efetuar o pagamento.

**12.4** Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem em demora no pagamento.

**12.5** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice de variação do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**12.6** Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

### **13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**13.1** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro e Preços, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL e requerimento expresso de qualquer das partes, comprovando o aumento e/ou redução dos preços, nas mesmas proporções do aumento ou redução dos preços pagos aos fornecedores pela licitante vencedora, toda a vez que esta diferença alcançar índice igual ou superior a 2% (dois por cento), devendo os preços ser sempre compatíveis com os praticados no mercado.

### **14 - DAS PENALIDADES**

**14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de vencedora, a licitante conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

**14.2** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: multa de 5% (cinco por cento) sobre o último lance ofertado pela empresa em cada item constante do objeto da licitação;

**14.3** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de dois anos;

**14.4** Deixar de manter proposta (recusa injustificada de fornecer os itens licitados pelo preço ofertado), ou atraso no prazo de entrega do objeto solicitado: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;

**14.5** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**14.6** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pirapó, Setor de Compras, sito na Rua Afonso de Medeiros, 562, ou pelos telefones 55 3351-1800, no horário compreendido entre as 7:00h e 13:00h, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2** Os questionamentos e respectivas respostas com relação ao presente pregão, encontrar-se-ão a disposição de todos os interessados no setor de compras da Prefeitura Municipal de Pirapó/RS.

**15.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer outro fato que impeça a realização do certame na data prevista neste edital, ficará este transferido automaticamente para o primeiro dia de expediente normal posterior a esta data.

**15.4** Todos os documentos exigidos neste edital poderão ser substituídos por cópias autenticadas por Tabelião, ou por cópias simples acompanhadas dos originais para serem autenticadas pelo pregoeiro ou equipe de apoio. Os documentos extraídos por meio eletrônico ficarão sujeitos à confirmação de sua autenticidade pela Administração.

**15.5** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.6** As empresas licitantes ficam obrigadas a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial.

**15.7** A Administração poderá, nos termos do artigo 49, da Lei Federal 8.666/93, revogar a presente licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade caso seja constatado no processo qualquer vício ou irregularidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar.

**15.8** Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços dela decorrente.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:00h às 13:00h, na Prefeitura Municipal de Pirapó (RS), situada na Rua Afonso de Medeiros, 562, telefone (55) 3351-1800, cópia do presente Edital poderá ser obtida no endereço [www.pirapo.rs.gov.br](http://www.pirapo.rs.gov.br), ou junto ao setor de compras, no endereço acima mencionado, mediante pagamento dos custos de reprodução.

Pirapó/RS, 20 de janeiro de 2016.

AURI BRANDT KOCHHANN  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Pelo presente instrumento,

O **MUNICÍPIO DE PIRAPÓ/RS**, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Afonso de Medeiros, nº 562, inscrito no CNPJ/MF nº 91.553.941/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. AURI BRANDT KOCHHANN, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF sob nº ....., doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e,

A empresa \_\_\_\_\_, **CNPJ:** \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_; doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis a serem utilizados no abastecimento da**

**frota de veículos e máquinas das Secretarias e Órgãos Municipais durante o exercício de 2017. (O Registro de Preços terá vigência de 12 meses).**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

**2.1 – Os preços registrados são da tabela abaixo:**

| Empresa fornecedora: <b>XXXXXXXXXXXXX – CNPJ: XXXXXXXXXXXXX</b> |              |             |                             |                    |                    |
|---|--------------|-------------|-----------------------------|--------------------|--------------------|
| <b>Item</b>   | <b>Quant</b> | <b>Unid</b> | <b>Descrição do produto</b> | <b>Valor Unit.</b> | <b>Valor Total</b> |
| 01  | 92.000       | litros      | óleo diesel comum           |                    |                    |
| 02  | 50.000       | Litros      | gasolina comum              |                    |                    |
| 03  | 45.000       | litros      | Óleo diesel S10             |                    |                    |
|   |              |             |                             |                    |                    |
| <b>TOTAL</b>  |              |             |                             |                    |                    |

§ 1º - Os combustíveis, objeto da presente Ata de Registro de Preços deverão ser fornecidos em bomba de combustível do proponente localizada no máximo a **3 km (três quilômetros)** do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Pirapó.

§ 2º - O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório, Pregão Presencial nº 03/2017, com a proposta da Contratada, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

**§ 3º - APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA, APRESENTANDO PARA ACOMISSÃO DE LICITAÇÃO AS CERTIDÕES QUE VENCEREM NO DECURSO DOS 12 (DOZE) MESES.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira, podendo ser acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) a critério da Administração.

IV - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

a - convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**c – A Administração convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.**

V - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a - conceder o reequilíbrio nas mesmas proporções do aumento dos preços pagos pelo licitante aos fornecedores, desde que o preço se mantenha compatível com o praticado no mercado.

b – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores visando a negociação pelo preço até então praticado.

VI - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VII - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VI será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

VIII - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

IX - O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

X - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão por conta da rubrica do orçamento vigente de cada secretaria solicitante.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento pelo fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado semanalmente pelas quantidades fornecidas na semana anterior.

**4.2** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após o recebimento da NOTA FISCAL/FATURA.

**4.3** Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Pirapó terá o prazo de 5 (cinco) dias para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 5 (cinco) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA para efetuar o pagamento.

**4.4** Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos no pagamento decorrentes de fatos de responsabilidade da licitante vencedora.

**4.5** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

As despesas decorrentes de quaisquer encargos e tributos competem exclusivamente ao licitante vencedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL e requerimento expresso de qualquer das partes, comprovando o aumento e/ou redução dos preços, nas mesmas proporções do aumento ou redução dos preços pagos aos fornecedores pela licitante vencedora, toda a vez que esta diferença alcançar índice igual ou superior a 2% (dois por cento), devendo os preços ser sempre compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de preços vigorará por 12 meses a contar da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem direitos do Contratante:

- a) Ter os seus veículos e máquinas abastecidos sempre que necessitar, mediante apresentação pelo servidor responsável, da Ordem de Abastecimento devidamente assinada por este.
- b) Rescindir a presente Ata de Registro de Preços, caso a Contratada interromper injustificadamente o fornecimento dos combustíveis, ou deixar de atender a qualquer cláusula da mesma.
- c) Exigir da Contratada que mantenha todas as condições exigidas para a habilitação, durante o período de vigência da presente Ata de Registro de Preços, podendo exigir a sua comprovação a qualquer momento e obrigatoriamente antes de efetuar o último pagamento.

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Efetuar semanalmente o pagamento pelo fornecimento dos combustíveis objeto da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades fornecidas na semana anterior.
- b) Conceder o reequilíbrio econômico-financeiro dos valores pagos nos termos da Cláusula Quinta.

Constituem direitos da Contratada:

- a) Receber semanalmente os valores referentes ao fornecimento efetuado na semana anterior.
- b) Receber os valores correspondentes ao fornecimento reajustados nos termos previstos na Cláusula Quinta.

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Fornecer as mercadorias objeto da presente Ata de Registro de Preços, sempre quando solicitado pela contratante, mediante Ordem de Abastecimento, padronizada desta.
- b) Comprovar através de Nota Fiscal do seu fornecedor as variações dos preços das mercadorias objeto desta Ata de Registro de Preços, tanto para fins de aumento, quanto para redução dos preços a serem pagos pela contratante.
- c) Cumprir e fazer cumprir as normas relativas à medicina e segurança no trabalho, especialmente no que tange ao uso de equipamentos de proteção à segurança individual, e coletiva, cujo fornecimento aos trabalhadores é de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- d) Manter durante o período de vigência da presente Ata de Registro de Preços todas as condições exigidas para a habilitação à licitação que a esta deu origem, sendo a sua comprovação exigida pela Contratante como condição para pagamento da última parcela.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DA ATA**

A empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art.77, da Lei Federal nº. 8666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

I - Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas nesta ata de registro de preços e na licitação que lhe deu origem, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93:

II - Advertência formal, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave (a advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações editalícias ou das obrigações assumidas na ata de registro de preços, quanto especialmente, àquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

III - Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso no fornecimento de combustíveis.

a) O atraso no fornecimento de combustíveis sujeitará o Fornecedor ao pagamento de multa no percentual acima relativamente ao valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta ata de registro de preços ou no edital do Pregão que precedeu a elaboração deste instrumento de compromisso;

b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o Fornecedor da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

c) A multa aplicada ao Fornecedor e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Pirapó serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito o Fornecedor, e será cobrada administrativamente ou judicialmente.

IV - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

a) da apresentação de documentos falsos;

b) houver reincidência de descumprimento das obrigações assumidas na ata de registro de preços acarretando prejuízos para a Prefeitura de Pirapó, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou

entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

d) a licitante cometer irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura de Pirapó, ensejando frustração do Registro de Preços ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Pirapó;

e) pratica ações com intuito a inexecução desta ata de registro de preços;

g) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirapó;

h) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes (a declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Secretária Municipal da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Pirapó, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Prefeitura Municipal de Pirapó).

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado o direito a ampla defesa e o contraditório.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **CLAÚSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** – Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão Presencial nº 038/2013, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

**10.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga/RS, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

**10.3** – E, por assim estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Pirapó/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

AURI BRANDT KOCHHANN  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 002/2017, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(documento obrigatório em papel timbrado da empresa ou com carimbo)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.  
Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

..... de ..... de 2017.

---

NOME:  
CARGO:  
RG / CPF: